



CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA  
Pernambuco

Lei nº 491/72.

À SANÇÃO

A Câmara Municipal de Vicência  
Decreta:

Sala das Sessões, 26 outubro 1972  
Henrique Guedes Alencar  
Presidente

Artigo 1º - Fica considerado de utilidade Pública para efeito de desapropriação, um terreno medindo 15 (quinze) por 20/ (vinte) metros, no engenho independência d'êste Município, para / construção de um grupo escolar.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º, se-  
rá amigável pela importância de Cr.\$ 200,00 (duzentos cruzeiros!).

Artigo 3º - Fica o Governo do Município, autorizado a  
abrir um crédito Especial na importância de Cr.\$ 300,00 (tresen-  
tos cruzeiros), para custear a desapropriação de que trata o art.  
1º e despesas com escrituração e será contabilizado pela consigna-  
ção 4112 50.1 Ensino Primário, correndo as despesas por conta da/  
arrecadação de F.P.M. do presente exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, es-  
ta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em  
26 de outubro de 1972.

Henrique Guedes Alencar  
Quarany Adriano de  
Luiz Carlos Vianna de Vasconcelos